



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.179/

LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas,
no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Senador Milton Soares
Campos, sempre ocupou lugar de relevo na vida nacional.

Considerando que, muitas vezes, sacrifi-
cou conveniências pessoais, na ânsia de encontrar solução aos problemas -
que afligiam o País.

Considerando que, investido no cargo de
Governador, pelo critério de austeridade empenhado, assegurou o desenvol-
vimento do Estado de Minas Gerais.

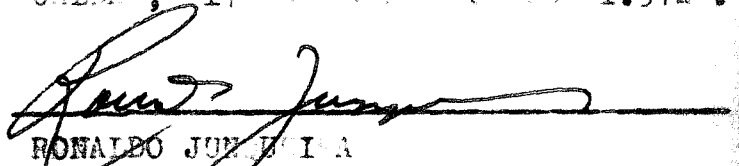
Considerando que, como intelectual sobres-
saiu a figura de Jurista dos mais acatados, pelo brilho e invulgaridade -
das matérias versadas.

Considerando que, como parlamentar ou Mi-
nistro da Justiça, a sua presença nos mais elevados postos do País, dig-
nificava os cargos que exercia, por sua vocação essencialmente democrá-
tica.

DECRETA:

Luto oficial no Município, pelo prazo de
três dias, face ao infausto passamento do ilustre Senador Milton Soares -
Campos, que prestou relevantes serviços a este Município, ao Estado de Mi-
nas Gerais e ao País.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 de Maio de 1972.


RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-